



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI**

**LEI Nº 1.204, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A APLICAÇÃO E O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.434/2022 E ALTERA O ANEXO V DE QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA LEI 1.135/2018.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o reajuste e o pagamento do piso de vencimento mensal para os cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, com fundamento na Lei Federal N.º 14.434/2022, nos seguintes termos:

I - o valor de vencimento mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), será aplicado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem;

II - o valor de vencimento mensal de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), será aplicado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Técnico de Enfermagem;

III - o valor de vencimento mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), será aplicado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Enfermagem.

Art. 2º Fica alterado o Anexo V de Quadro de Cargos da Administração Geral da Lei 1.135/2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do município de Juruti, conforme tabela em anexo.

**ANEXO V  
QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CARGO	HABILITAÇÃO	VAGA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENCIMENTO
ENFERMEIRO (A)	---	---	---	R\$ 4.750,00
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	---	---	---	R\$ 3.325,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	---	---	---	R\$ 2.375,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 1.191/2022, que autoriza aumento de concessões salariais, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, 12 de julho de 2023.

  
**LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**  
Prefeita Municipal de Juruti





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**

Secretaria Municipal de Administração de Juruti, em 12 de julho de 2023.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei orgânica do Município de Juruti

Ricardo Augusto Pantoja de Farias  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto: 4.488/2021

**RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto: 4.488/2021



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI**

**CERTIFICAMOS** que a Lei nº 1.204/2023, de 12 de julho de 2023, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, em 12 de julho de 2023.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias  
Secretário Municipal de Administração  
Por Delegação  
Decreto 4.503/2021 de 11/01/2021

**RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Por Delegação  
Decreto 4.503/2021